



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 - CGE**

**TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE (EPP)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
(ESTABILIZADORES E SERVIDOR DE REDE).**

**ABERTURA: 17/03/2014, às 09:00 horas.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014**  
**PROCESSO nº 201311867000371**

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em 17/03/2014, às 09:00 horas, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 22/2014-CGE, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), **exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/2012**, relativo ao Processo nº 201311867000371, de 10/06/2013, visando à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ESTABILIZADORES E SERVIDOR DE REDE), nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011-GS, da Secretaria de Gestão, Planejamento, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, do dia 20/12/2011, p. 2-3; da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul  
CEP 74.015-908 – Goiânia – Goiás Fone/Fax:(0-xx-62) 3201-5356/3201-5373

**Igor Esteves Nery Bosso**  
Pregoeiro



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014**

**(FAVOR ENVIAR VIA FAX)**

Para Editais retirados através dos sites [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Controladoria-Geral do Estado – CGE pelo fax (0-xx-62) 3201-5373, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DATA : \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/ 2014**

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, **exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme determinação do art. 7º, *caput*, da **Lei Estadual nº 17.928/2012**. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual nº 7.425/11; Instrução Normativa nº 004/2011-GS-SEGPLAN; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

## **1. DO OBJETO**

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto à AQUISIÇÃO DE 1 (UM) COMPUTADOR (TIPO SERVIDOR DE REDE) E 30 (TRINTA) ESTABILIZADORES, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), a fim de atender a demanda da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO-CGE.

## **2. DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia 17/03/2014 a partir das 09:00h, por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2.** A partir das 09:00 hrs, do dia 17/03/2014, data e horário previstos neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 01/2014, encerrando seu recebimento às



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

10:00 hrs, da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

**2.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.4.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e do Contrato (Anexo III):

3.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

3.1.2. Fornecer autorização para entrega, através da Gerência de Sistemas e Informações, constando a quantidade, o horário e a data;

3.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais para esclarecimento.

3.1.4. Disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos objetos desta aquisição;

3.1.5. Inspeccionar e fiscalizar - através da Gerência de Sistemas e Informações - os produtos, a entrega e o cumprimento das especificações estabelecidas no contrato e no termo de referência.

3.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato, solicitando, em tempo hábil, a substituição ou correção do(s) produto(s) que não tenham sido considerados adequados,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

restando ainda, à Contratada, a obrigatoriedade da imediata reparação, sem ônus e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;

3.1.7. Atestar a nota fiscal, após a entrega dos produtos.

3.1.8. Receber o objeto deste edital nas seguintes condições, através da Gerência de Sistemas e Informações da Controladoria-Geral do Estado:

3.1.8.1. PROVISORIAMENTE, imediatamente, depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, constantes deste Termo de Referência e contrato;

3.1.8.2. DEFINITIVAMENTE, em 10 (dez) dias úteis após análise da conformidade com vistas às especificações contidas no Termo de Referência e no contrato.

3.1.9. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

3.1.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto dessa licitação;

3.1.11. Exigir, a qualquer tempo, a substituição de objeto dessa licitação quando estiver fora das especificações estabelecidas no edital e termo de referência;

3.1.12. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias;

3.2. Caberá à **CONTRATADA** sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Contrato (Anexo III):

3.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato;

3.2.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.3. Comunicar à Contratante, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com o produto;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

3.2.4. Fornecer o objeto da aquisição somente após ter autorização, dada pela Gerência de Sistemas e Informações, que contatarão as quantidades, os horários e datas para efetuar a entrega.

3.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

3.2.6. Atender as mesmas características das especificações contidas no **Termo de Referência** e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos, obedecendo à quantidade estipulada;

3.2.7. A Contratada deverá providenciar a imediata correção das irregularidades constatadas pela Contratante;

3.2.8. Entregar o objeto deste edital em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento a qual possa garantir a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassamentos, deformações e alterações de cor. As embalagens devem vir contendo as indicações de marca do fabricante, conteúdo da procedência, lote e outras informações pertinentes;

3.2.9. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do produto nas condições pactuadas;

3.2.10. Responsabilizar-se pela entrega do material no local indicado pela Gerência de Sistemas e Informações da CGE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao que foi estabelecido na autorização de entrega;

3.2.11. Ficar ao seu cargo o transporte do objeto deste edital e a responsabilidade desse enquanto não efetivada a entrega.

3.2.12. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os bens adquiridos;

3.2.13. Assumir todas as responsabilidades por acidentes e ou eventualidade que possam ocorrer no ato da entrega do objeto do contrato, ainda que ocorrido nas dependências da contratante;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

3.2.14. Entregar o(s) produto(s) em até 30 (trinta) dias contados da solicitação e autorização emitida pela Gerência de Sistemas e Informações, na sede da Controladoria Geral do Estado, localizada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, situado na Rua 82, n.º 400, Setor Sul, 3º andar, Goiânia/GO.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que se enquadrem na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme determinação do art. 7º, *caput*, da Lei Estadual nº 17.928/12, legalmente constituídos e:

4.1.1. Que estejam devidamente “CREDENCIADOS” perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);

4.1.2. Que atendam as exigências contidas neste edital e seus anexos;

4.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/12, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Controladoria-Geral do Estado - CGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previsto neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

4.6. É vedada a participação de empresa:

4.6.1. Que não se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

4.6.2. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.6.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;

4.6.4. Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN;

4.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a CGE/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8. Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 17.928/12, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos Lei Estadual nº 17.928/12, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.8.2. O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.9. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

licitantes que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do *COMPRASNET*, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11, sem prejuízo do disposto no item 5.8 deste Edital.

**5.2.** O desbloqueio do “login” e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro.

**5.3.** Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do *COMPRASNET* deverão credenciar-se pelo [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login” do “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**5.4.** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando o licitante responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**5.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral do Estado – CGE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**5.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.8.** Para fins de credenciamento e participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes poderão se valer de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

mas a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR é condição obrigatória para a contratação do licitante vencedor.

**5.9.** Ao licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o do Estado de Goiás será permitido o credenciamento, de forma simplificada, apenas com a apresentação de cadastro que atenda a legislação pertinente no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do Estado de Goiás, momento em que será registrado como “CREDENCIADO”.

**5.10.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro de Fornecedores – CADFOR, gerido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/SEGPLAN: (62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax), horário de atendimento: das 08 às 17h, situado à Av. República do Líbano n 1945, 3º andar, Setor Oeste – CEP: 74.115-030-Goiânia/GO.

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** Concluída a fase de cadastramento, os licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automático bloqueará o envio de novas propostas.

**6.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial prevista no edital e seus anexos.

**6.3.** A proposta comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exeqüibilidade caberá exclusivamente ao licitante.

**6.4.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** A proposta comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Propostas de Preços constante do Anexo II deste edital, e deverá, ainda, conter:

**6.6.1.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;

**6.6.2.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**6.7.** Os licitantes estabelecidos no Estado de Goiás são isentos do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inc. XCI, do Anexo IX, do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto Estadual nº 7.569/2012.

**6.8.** A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à transferência do valor correspondente à isenção do ICMS ao Estado de Goiás, por sua Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação, mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**6.9.** As propostas comerciais deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), sendo este o montante a ser considerado para julgamento.

**6.10.** Os itens 6.7 a 6.9 não se aplicam aos licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

**6.11.** O licitante deverá declinar informações acerca da elaboração de sua proposta, de molde a permitir um exame objetivo da exequibilidade da proposta.

**6.12.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**6.13.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai disponibilizar objeto da presente licitação.

**6.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO**

**7.1.** A partir das 09:00 hrs do dia 17/03/2014, data e horário previstos neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 01/2014, encerrando seu recebimento às 10:00 hrs da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.3.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.

**8.2.** Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**8.6.** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.7.** Em razão do entendimento da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Despacho “AG” nº 001203/2013, para empresas estabelecidas no Estado de Goiás, que forem isentas do ICMS e não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL (na forma do disposto nos itens 6.7 e 6.10).

**8.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes.

**8.9.** A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 01:00 hr, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10.** O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** A classificação da proposta será pelo critério de menor preço por item.

**9.2.** Encerrada a etapa dos lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**9.2.1.** Após o exame referido no item 9.2., o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**9.3.** Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise a planilha de custos e proposta, se for o caso com valores readequados ao valor ofertado e registrado como vencedor, juntamente com a documentação referente à qualificação técnica da empresa, descrita no **item 10.1.2** respeitado o prazo máximo de 02 (duas) horas para o FAX: (62) 3201-5371 ou e-mail: Igor-enb@cge.go.gov.br.

**9.4.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

**9.5.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.7.** Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:

**9.7.1.** As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**9.7.2.** As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**9.8.** Havendo empate nos valores das propostas, serão utilizados, para fins de desempate:

**9.8.1.** Primeiramente, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.8.2.** Persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**9.9.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data, para o recebimento de novas propostas.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para efeito de habilitação no presente Pregão Eletrônico, a regularidade documental do licitante relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e declaração de que atende plenamente ao que dispões o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, será comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto solicitado, ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**10.2.** A qualificação técnica será comprovada por no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidades da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresas privadas, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalentes ao objeto da presente licitação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**10.2.1.** O atestado de capacidade técnica será apresentado pelo licitante que apresentou a melhor oferta no final da sessão, com o encaminhamento pelo o FAX: (62) 3201-5371, devendo o original ou cópia autenticada ser encaminhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Gerência de Licitações, Contratos e Convênios da Controladoria –Geral do Estado – CGE, na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar – Ala Leste – Setor Sul – CEP 74.015.908, Goiânia - GO, Fone: (62) 3201-5356.

**10.3.** A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo pregoeiro junto ao Cadastro de Fornecedor – CADEFOR para a averiguação de sua conformidade com edital e, em caso de irregularidade, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, encaminhando-a para o FAX: (62) 3201-5371, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Gerência de Licitações, Contratos e Convênios da Controladoria –Geral do Estado – CGE, na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar – Ala Leste – Setor Sul – CEP 74.015.908, Goiânia - GO, Fone: (62) 3201-5356.

10.3.1. Para efeito da regularização documental permitida no item anterior, serão exigidos os seguintes documentos:

**a). Habilitação Jurídica**

a.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios, administradores e/ proprietários;

a.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, e suas respectivas alterações (endereço, razão social, etc..) devidamente registrado na junta comercial do domicílio da empresa;

a.4. Declaração ou Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP (conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC);

**b) Qualificação Econômico-Financeira**

b.1. Qualificação patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.2. Comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG - Índice de Liquidez Geral ou,

- GS- Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG=	$\frac{AC+RLP}{PC+PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}+\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Passivo Não Circulante}}$
GS=	$\frac{AT}{PC+PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Passivo Não Circulante}}$

b.3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.4. Declaração firmada pela Corregedoria de Justiça ou órgão judicial público competente do domicílio da empresa, relatando quantos Cartórios de DISTRIBUIÇÃO de ações de falência e concordata existem na comarca da empresa, **exceto para as empresas com domicílio no Estado de Goiás.**

**c) Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

c.1. Prova de quitação com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

c.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio da empresa, na forma da lei;

c.3. Prova de quitação com a Fazenda Municipal: Apresentar Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria de Finanças Municipal.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

c.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional/Receita Federal:

c.4.1. Apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais;

c.4.2. À Dívida Ativa da União;

c.4.3. Certidão Negativa de Débito relativo às contribuições sociais (INSS);

c.4.4. Certidão de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c.4.5. Comprovante de inscrição do CNPJ;

c.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto à Justiça do Trabalho.

**d. Declaração**

d.1. Declaração de que a empresa atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, assinado por um dos sócios, caso seja assinado pelo procurador, anexar procuração, cédula de identidade do procurador e reconhecimento de firma. .

**10.4.** Se o licitante que apresentou a melhor oferta tenha optado, quando do seu credenciamento, por exibir outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, para comprovação de sua regularidade documental deverá apresentar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR documentos que comprovem sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, e declaração de que atende plenamente ao que dispões o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do presente Pregão eletrônico.

**10.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 5º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/12.

**10.5.1.** Os demais licitantes serão cientificados caso o licitante vencedor opte pela utilização do prazo de 4 (quatro) dias úteis para regularização fiscal.

**10.5.2.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, momento em que o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apuração de um que atenda ao edital e assinatura do contrato.

**10.6.** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta e planilha de custo com os valores readequados ao valor ofertado à Gerência de Licitações, Contrato e Convênios da Controladoria-Geral do Estado – CGE, na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Ala Oeste - Setor Sul - CEP 74.015.908, Goiânia-Go, Fone: (62) 3201-5356

**10.7.** Os documentos referidos nos itens 10.2., 10.3. e 10.6. deverão ser encaminhados em envelopes distintos, na seguinte forma:

“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL” ou “ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)

**10.8.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do item 16 deste Edital.

**10.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta de menor preço final.

**10.10.** Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**10.11.** O resultado final será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e afixado no mural da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar- Ala Oeste, Setor Sul, Goiânia- GO- Fone: (62) 3201-5356, Fax: (62) 3201-5371, e-mail: Igor-enb@cge.go.gov.br.

**11.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital, remetidos ao Pregoeiro, deverá constar, obrigatoriamente, o e-mail do peticionante.

**11.2.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por e-mail.

**11.3.** Acolhida a impugnação do ato convocatório, o Pregoeiro procederá à retificação do edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**12.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.3.** Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.4.** Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.

**12.5.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado para deliberação.

**12.5.1.** O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, autoridade competente, para nesse caso, apreciá-los, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

**12.6.** O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**10.7.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

**13.2.** Havendo manifestação recursal, após decididos os recursos, o Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado –CGE adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

**14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Eletrônico.

**14.2.** O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias após regularmente convocado para assinatura do termo contratual, ensejará, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:

**14.2.1.** O impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**14.2.2.** A aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**14.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**14.4.** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão Eletrônico.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**14.5.** Até a efetiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Controladoria-Geral do Estado – CGE venha a ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.6.** O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

**14.7.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.8.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

**14.9.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.

**15.2.** Expedida a autorização de entrega, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste edital), a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Sistemas e Informações da Controladoria-Geral do Estado – CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**15.2.1.** Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Sistemas e Informações /CGE procederá à verificação do documento e, estando de acordo, atestará se o produto foi entregue de acordo com as especificações do termo realização (anexo I) por meio do gestor do contrato designado. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- 15.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato e entregue na Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado - CGE correspondente ao produto entregue.
- 15.4.** A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF.
- 15.5.** Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.
- 15.5.1.** Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.
- 15.6.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 15.7.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 15.3., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 15.8.** No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 15.9.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**15.10.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**15.11.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na aquisição.

**15.12.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste **comprovada** a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.13.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

**EM** : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** : Valor da parcela em atraso;

**I** : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

**15.14.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no *item 16.2.* deste edital e demais cominações legais inclusive advertência.

**16.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

16.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

16.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

16.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

16.2.4. O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**16.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**17.2.** A Controladoria-Geral do Estado - CGE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura na ata, garantido aos licitantes o



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

contraditório e a ampla defesa.

17.2.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.2.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**17.3.** É facultado ao Pregoeiro ou ao Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**17.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

**17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral do Estado - CGE.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**17.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**17.10.** Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

**17.11.** É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ou [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a contratação objeto da presente licitação correrá por conta do **Programa de Trabalho**: 1501.04.122. \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ); **Grupo de Despesa/Fonte de Recurso**: 03.00.

## **19. DO FORO**

O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

## **20. DOS ANEXOS**

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços

**Anexo III** - Contrato

**Anexo IV** - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas, com intuito de contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores do tipo estação de trabalho e servidor de rede, conforme demanda da Controladoria Geral do Estado - CGE.

**2. JUSTIFICATIVA**

Essa aquisição visa suprir as necessidades internas da CGE, promovendo:

- A substituição dos notebooks dos servidores administrativos por desktops uma vez que os notebooks foram adquiridos para atender ao Contrato de Repasse nº 0012/2006/MP/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Estado de Goiás, objetivando a execução de ações relativas ao PNAGE. No início do ano de 2011 solicitamos a aquisição de 100 desktops, porém devido a limitações orçamentárias somente 50 unidades foram efetivamente adquiridas através do processo 201111867000007, permanecendo até o momento a necessidade de aquisição de mais 50 unidades, das quais iremos adquirir 30 através deste processo.

- A renovação do parque de servidores, pois atualmente contamos apenas com 2 servidores já defasados para manter todos os serviços de TI utilizados pela CGE, sendo que, em função da limitação dos equipamentos atuais nosso servidor de Business Intelligence com sua respectiva base de dados estão hospedados em um computador do tipo Desktop, limitando sobremaneira a performance do mesmo.

**3. PLANILHA DE QUANTIDADE E CUSTO**

<b>Item</b>	<b>Código ComprasNet</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	50215	COMPUTADOR – tipo Servidor	UND	1	49.628,88	49.628,88
02	39342	Estabilizador mínimo 420VA	UND	30	153,60	4.608,60
TOTAL (R\$)						54.237,48



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

O valor total para esta aquisição é de R\$ 54.237,48 (cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

**4. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONFORMIDADE**

O equipamento do presente Termo de Referência deverá ter as seguintes especificações:

**4.1. COMPUTADOR – tipo Servidor**

**- DESCRIÇÃO GERAL:**

Servidor de arquitetura x86 com 02 processadores físicos com 08 (oito) núcleos ou superior.

Gabinete tipo torre com altura máxima de 5U.

O servidor deve possuir fontes redundantes hot-plug ou hot-swap.

O servidor deve possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap.

Possuir display de leds acoplados no painel frontal do servidor para indicar e monitorar as condições de funcionamento do mesmo.

Possuir painel frontal de proteção do servidor com chave, para evitar acesso físico indevido aos discos do equipamento.

**- PROCESSADOR:**

O servidor deve possuir 02 processadores com frequência mínima de 2GHz, com tecnologia 8-Core ou superior, originalmente desenvolvido para servidores.

O servidor possui chipset desenvolvido para arquitetura de servidores, sendo ele do fabricante do processador.

Padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 32 nanômetros e memória cache L3 integrada ao processador de no mínimo 15MB.

A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 8GT/s (Gigatransfers por segundo).

O processador implementa mecanismos de redução de consumo de energia.

**- MEMÓRIA:**

Deverão ser fornecidos no mínimo 32GB de memória RAM do tipo RDIMM por servidor.

Todos os canais de memória deverão possuir pelo menos um módulo de memória com tamanho mínimo de 8GB.

Deverá suportar expansibilidade de até 192GB com módulos do tipo RDIMM.

Deverá possuir no mínimo 12 slots do tipo DIMM.

O chipset suporta memória RAM do tipo DDR3 com frequência de 1600MHz.

O servidor ofertado oferece suporte aos recursos de Advanced ECC ou similar e online spare ou memory mirroring.

**- BIOS:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado.

A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN).

Deverão possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

**- SLOTS DE EXPANSÃO:**

O servidor ofertado deverá possuir pelo menos 09 (nove) slots PCI-Express.

**- PORTAS DE COMUNICAÇÃO:**

Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos.

01 (uma) porta de vídeo padrão DB15.

06 portas USB 2.0.

**- INTERFACE DE REDE:**

04 (quatro) interf-aces de rede Gigabit Ethernet, com suporte aos protocolos , IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3az, IEEE 802.1q e IEEE 802.1as. Tais interfaces de rede podem ser ofertadas integradas a placa mãe.

As placas de rede ofertadas devem suportar o recurso de Teaming (NIC teaming).

Deve possuir o recurso Wake on Lan.

Deve possuir o recurso PXE.

Deve possuir suporte à VLAN, Link Aggregation e Jumbo Frames.

Deve possuir suporte à VMware NetQueue e Microsoft VMQ.

**- CONTROLADORA DE VÍDEO:**

A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot do servidor.

Resolução gráfica mínima de 1280 x 1024.

**- CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO (RAID):**

No mínimo 01 controladora para controle dos discos rígidos.

Onboard e/ou offboard de acordo com o padrão de slots solicitado.

Deverá possuir canais suficientes para o controle de no mínimo 4 discos rígidos.

Padrão SAS ou superior.

Memória cache implementada na controladora com no mínimo 1GB do tipo Flash.

Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gb/s.

Deverá possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0, 0 + 1 ou 1+0, 1 e 5.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

As funcionalidades de array devem ser implementáveis e configuráveis por hardware através de utilitário específico.

**- DISCO RÍGIDO:**

Mínimo de 08 baias hot-plug ou hot-swap disponíveis para discos SAS ou superior.

No mínimo 04 discos rígidos por servidor.

Capacidade mínima de armazenamento por disco de 450GB Tipo hot-pluggable de 2.5" (polegadas).

Velocidade de rotação mínima de 10000/15000 RPM.

Taxa de transferência de dados de 6Gb/s.

Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e a software de gerenciamento.

Possuir capacidade de expansão para até 24 discos internos do tipo SFF (Small Form Factor) hot-plug ou hot-swap.

**- UNIDADE ÓTICA:**

Deverá possuir 01 (uma) unidade de leitura DVD-RW por servidor.

Tipo interno ao gabinete.

**- FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**

O servidor deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot-plug ou hot-swap, para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento.

Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 60Hz.

Cabos de alimentação com plugue padrão NBR 14136 para ambientes de 220V para cada fonte de alimentação fornecida.

Deverá possuir eficiência energética de no mínimo 92%.

**- SISTEMA DE VENTILAÇÃO:**

Deverá possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima.

**- ACESSO REMOTO:**

O servidor deve oferecer a funcionalidade de acesso remoto ao sistema operacional via browser.

Permitir boot e reboot remoto.

Acesso a console com criptografia e segurança padrão SSL, no mínimo.

Acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha de sistema operacional.

Definição de senhas e criptografia para clientes remotos.

Visualização de POST durante a inicialização.

Permitir a configuração da BIOS.

Permitir a configuração remota do equipamento através de mídia virtual (CD, DVD, etc)

O equipamento ofertado deve possuir uma porta dedicada, com conector RJ-45, para gerenciamento remoto do mesmo, não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede especificadas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Permitir a criação de, no mínimo, 12 contas de usuários, com customização de privilégios, e/ou a integração à base de usuários existente (Active Directory ou algum outro diretório compatível com LDAP).

Permitir mínimo de 06 (seis) usuários o acesso simultâneo, independente da localização, para melhor gerenciamento do servidor.

**- QUALIDADE DO EQUIPAMENTO:**

O SERVIDOR deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com as normas CISPR22 – Classe A ou Classe B ou FCC – Classe A, para assegurar níveis de emissão eletromagnética.

**- RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE:**

O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente.

O fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 – Gestão Ambiental.

**- CERTIFICADOS:**

Certificação VmWare - O modelo do servidor ofertado deve ser totalmente compatível com o software de virtualização VmWare, na versão mínima vSphere 4 ou superior, através de pesquisa ao link : <http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>

Certificação RedHat - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos certificados pela Red Hat, possuindo o Red Hat Hardware Catalog no mínimo na versão 5 ou superior, a pesquisa poderá ser feita através do link: <http://hardware.redhat.com/hcl/>

Certificação Suse - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos certificados pela Novell Suse, possuindo certificação para no mínimo a versão enterprise 10 ou superior, a pesquisa poderá ser feita através do link: <http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp>

Certificação Microsoft - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos que possuem Certified Servers for Windows Server 2008 R2 (Certified for Windows - Enhanced Power Management) do Windows Server Catalog, através de pesquisa ao link: <http://www.windowsservercatalog.com>

**- ITENS ADICIONAIS:**

Deverá possuir sensores (hardware) de temperatura e de fonte de energia e estar em condições de exercer monitoramento ativo dessas variáveis.

Deverá possuir funcionalidade de reinicialização automática do equipamento em caso de falha grave na operação do mesmo.

Deverá vir acompanhado de software específico para realizar a instalação do sistema operacional e dos drivers de todos os dispositivos opcionais que o acompanham (do mesmo fabricante do servidor) integrado ao hardware.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Deverá vir acompanhado com sistema operacional Windows Server 2008 ou superior, na sua versão Standard ou superior;

Deverá vir acompanhado de software de gerenciamento, do próprio fabricante do equipamento, com integração total entre agentes de hardware, e com as seguintes características:

Localização e identificação de servidores e desktops tanto do mesmo fabricante quanto de terceiros, através de snmp, dmi, wbem, wmi ou ipmi 2.0.

Envio de alertas através de e-mail.

Acesso via console WEB com possibilidade de definição de direitos administrativos.

Identificação e envio automático de mensagens de alerta em casos de pré-falha de processador, memória e disco rígido.

Permitir geração de relatórios incluindo: contrato e garantia dos equipamentos, consumo de energia e refrigeração, performance para análise de gargalos e inventário.

Permitir integração com softwares de gerenciamento de ambientes virtualizados de terceiros, como Microsoft System Center e Vmware Vcenter;

Possuir a capacidade de visualização da saúde dos servidores físicos e virtuais.

Possuir a funcionalidade de instalação de imagens de sistemas operacionais de forma automatizada.

Possuir a funcionalidade de migração de servidores físicos para servidores físicos do item 1 deste certame, de servidores virtuais para servidores físicos do item 1 deste certame, de servidores físicos para servidores virtuais e de servidores virtuais para servidores virtuais, todas licenciadas de forma ilimitada.

Para fins de comprovação das características técnicas do equipamento deverão ser incluídos na proposta técnica todos os catálogos, folders, manuais ou declarações do fabricante que comprovem todos os itens constantes neste anexo.

O licitante deverá informar na proposta: marca, modelo e o fabricante do equipamento, bem como, descrever tecnicamente o produto ofertado, sendo ainda necessário apresentar uma lista informando todos os part numbers (códigos dos produtos) dos servidores, peças, acessórios, componentes e serviços contratados com as suas respectivas quantidades.

**- GARANTIA, SUPORTE E INSTALAÇÃO:**

A Manutenção Corretiva de Hardware e Software deverá ser prestada 7 dias por semana, 24 horas por dia.

A Central de Atendimento da Assistência Técnica indicada pela CONTRATADA deverá estar disponível para a abertura de chamados técnicos de hardware e de software durante 7 dias por semana, 24 horas por dia.

O Atendimento da Central de Suporte Técnico deverá ser exclusivo e priorizado para ambientes críticos e prestado diretamente pelo fabricante por especialistas e/ou analistas do 2º nível de atendimento para a abertura de chamados técnicos de hardware e de software. O tempo de resposta deverá ser imediato ou menor que 2 horas.

Para problemas técnicos que não podem ser resolvidos rapidamente de forma remota, no julgamento da CONTRATADA, a mesma deverá enviar um técnico nas dependências da CONTRATANTE para fornecer suporte técnico aos produtos de hardware cobertos e devolvê-los à condição operacional.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte, os técnicos da Contratada deverão empregar a Língua Portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Língua Inglesa.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo para a CONTRATANTE, ferramenta própria, isto é, que tenha sido desenvolvida pelo fabricante do equipamento para recebimento dos eventos monitorados e para agilizar atendimentos proativos e reativos necessários.

A CONTRATADA deverá monitorar eventos de Hardware 24 horas por dia 7 dias na semana com abertura de chamados para correção de problemas. Previamente deverá ser notificada a CONTRATANTE para liberação e acompanhamento do atendimento.

A CONTRATADA deverá emitir relatórios anuais identificando os incidentes ocorridos e solucionados, bem como avaliações de tendências e recomendações.

A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção dos equipamentos ofertados.

Todos os produtos contemplados neste item devem atender aos seguintes requisitos gerais, cabendo ao licitante prover:

Garantia de 36 meses on-site 24x7 com tempo de solução de 6 horas, contado a partir do registro do chamado de Hardware.

Suporte para Software com janela de abertura de chamado 24 horas 7 dias na semana, com tempo de atendimento imediato para chamados críticos prestado por Analistas de Suporte Remoto. Todo chamado não deverá ultrapassar o prazo de 2 horas de resposta, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de software ou de hardware.

Site na WEB (indicar endereço) com as seguintes funcionalidades:

Registro e notificações automáticas de eventos dos equipamentos ofertados;

Suporte on-line;

Opção para personalização das informações de suporte técnico;

Capacidade de organizar, compartilhar e monitorar de forma proativa contratos e garantias vigêntes;

Visualizar serviços profissionais contratados;

Criação de relatórios sob demanda;

Adicionar parceiros ou equipes técnicas autorizadas para monitorar e suportar os equipamentos em contrato;

Coletar automaticamente informações de configurações dos equipamentos sob contrato;

Serviço de Atendimento 24x7 do licitante (indicar na proposta) para abertura e gerenciamento de chamados técnicos e suporte de Software.

Monitoração contínua de hardware para os equipamentos contratados, com abertura automática de chamado, através de ferramenta própria de monitoração do hardware envolvido.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar os seguintes documentos, nos quais o fabricante declara que:

o licitante é revendedor autorizado;

todos os produtos ofertados pelo licitante são de sua fabricação (própria ou OEM);

a configuração ofertada pelo licitante é totalmente funcional;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

todas as condições de garantia exigidas neste edital serão de responsabilidade do fabricante. Deverá ofertar serviço de instalação física e lógica em horário comercial.

**4.2. ESTABILIZADOR – mínimo de 420VA**

- Possuir potência igual ou superior a 420VA com rendimento mínimo de 90%;
- Tensão de entrada 110V/220V automática (bivolt);
- Possuir frequência nominal de entrada de 60Hz;
- Cabo de força com plug padrão NBR 14136;
- Tensão de Saída: 115V;
- Possuir no mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR 14136;
- Porta fusível externo com no mínimo um fusível reserva;
- Possuir filtro de linha integrado com protetor de surtos;
- Possuir proteção contra sobreaquecimento;
- Possuir proteção contra sub e sobre-tensão e rearme automático;
- Possuir proteção contra sobrecarga;
- Possuir proteção contra surtos de descargas elétricas;
- Possuir gabinete em plástico anti-chama e anti-choque;
- Garantia legal do fabricante de 1 ano;

**5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1.** A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da solicitação e autorização emitida pela Gerência de Sistemas e Informações, na sede da Controladoria Geral do Estado, localizada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, situado na Rua 82, n.º 400, Setor Sul, 3º andar, Goiânia/GO.

**5.2.** O objeto deste Termo de Referência será recebido, pela Gerência de Sistemas e Informações da Controladoria-Geral do Estado:

**5.2.1. PROVISORIAMENTE**, imediatamente, depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, constantes deste Termo de Referência;

**5.2.2. DEFINITIVAMENTE**, em 10 (dez) dias úteis após análise da conformidade com vistas as especificações contidas no Termo de Referência.

**5.3.** A marca do produto entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem;

**5.3.1.** Produtos sem identificação serão rejeitados, quando da sua entrega.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

5.4. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Controladoria-Geral do Estado, e dentro do prazo máximo de 10 (cinco) dias, ou demonstrada a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (dois) dias de sua ocorrência;

5.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela unidade requisitante / órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1. Caberá à CONTRATANTE:**

6.1.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias;

6.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA** acesso ao local de entrega do produto;

**6.2. Caberá à CONTRATADA:**

6.2.1. Entregar os produtos em conformidade com o item 4;

6.2.2. Cumprir os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar documentação, que deverá ser anexado à proposta comercial o catálogo técnico do produto, contendo todas as características técnicas exigidas neste edital, bem como, foto, dimensões e peso.

6.2.3.1. Havendo divergência ou omissão no catálogo do produto apresentado, a **CONTRATANTE** poderá buscar informações diretamente no site do fabricante e, ainda, poderá solicitar uma amostra do produto ofertado para avaliação técnica;

6.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

6.2.5. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**6.2.6.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao **CONTRATANTE**, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do produto, nas condições pactuadas;

**7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Leonardo Borges Alves  
Gerente de Sistemas e Informações**

Goiânia, 04 de junho de 2013.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014**  
**PROCESSO Nº 201311867000371, de 10/06/2013**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

<b>Especificações do Produto/ Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário Com ICMS (R\$)</b>	<b>Preço Total Com ICMS (R\$)</b>	<b>Valor Unitário Sem ICMS (R\$)</b>	<b>Valor Total Sem ICMS (R\$)</b>

**Preço Unitário por produto por extenso com ICMS:**

**Preço Unitário por produto por extenso sem ICMS:**

**Preço Total por item por extenso com ICMS:**

**Preço Total por item por extenso sem ICMS:**

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, COM NOME COMPLETO)

Obs.:

- 1) Para colocar os valores no sistema COMPRASNET, deverá ser calculado o valor unitário do produto.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ANEXO III**  
**CONTRATO Nº        /2014**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE, E A \_\_\_\_\_, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **Chefe da Advocacia Setorial da CGE Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/GO sob o nº19.503, **CPF/MF sob o nº 814.476.041-72**, residente e domiciliada nesta capital, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário de Estado-Chefe **Sr. ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSO/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, Goiânia-GO, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2014, objeto do Processo Administrativo de nº 201311867000371, de 10/06/2013 e, fundamentado na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; na Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; no Decreto Estadual nº 7.425/11; na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012; na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo único** - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, correspondendo a 30 (trinta) estabilizadores e a 01 (um) computador tipo



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Servidor, constantes nos itens 01 e 02 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, de acordo com as especificações, suporte e garantia descritos na CLÁUSULA QUINTA deste ajuste.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo único** - Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 e seus anexos, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo único**- São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seu anexo I (Termo de Referência):

- a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- b) Fornecer autorização para entrega, através da Gerência de Sistemas e Informações, constando as quantidades, o horário e a data;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais para esclarecimento.
- d) Disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos objetos desta aquisição;
- e) Inspecionar e fiscalizar - através da Gerência de Sistemas e Informações - os produtos, a entrega e o cumprimento das especificações estabelecidas no contrato e no termo de referência.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato, solicitando, em tempo hábil, a substituição ou correção do(s) produto(s) que não tenham sido considerados adequados, restando ainda, à Contratada, a obrigatoriedade da imediata reparação, sem ônus e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- g) Atestar na nota fiscal, após a entrega do produto, mediante assinatura do Gestor do Contrato;
- h) Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- i) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto dessa licitação;
- j) Exigir, a qualquer tempo, a substituição de objeto dessa licitação quando estiver fora das especificações estabelecidas no edital e termo de referência;
- k) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo único-** Caberá à **CONTRATADA** sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comunicar à Contratante, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com o produto;
- d) Fornecer o objeto da aquisição somente após ter autorização, dada pela Gerência de Sistemas e Informações, que contatarão as quantidades, os horários e datas para efetuar a entrega;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- f) Atender as mesmas características das especificações contidas no **Termo de Referência** e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos, obedecendo à quantidade estipulada;
- g) A Contratada deverá providenciar a imediata correção das irregularidades constatadas pela Contratante;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- h) Entregar o objeto deste edital em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento a qual possa garantir a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassamentos, deformações e alterações de cor. As embalagens devem vir contendo as indicações de marca do fabricante, conteúdo da procedência, lote e outras informações pertinentes;
- i) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do produto, nas condições pactuadas;
- j) Responsabilizar-se pela entrega do material no local indicado pela Gerência de Sistemas e Informações da CGE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao que foi estabelecido na autorização de entrega;
- k) Ficar ao seu cargo o transporte do objeto deste edital e a responsabilidade desse enquanto não efetivada a entrega.
- l) A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os bens adquiridos;
- m) Assumir todas as responsabilidades por acidentes e ou eventualidade que possam ocorrer no ato da entrega do objeto do contrato, ainda que ocorrido nas dependências da contratante.
- n) Entregar o(s) produto(s) em até 30 (trinta) dias contados da solicitação e autorização emitida pela Gerência de Sistemas e Informações, na sede da Controladoria Geral do Estado, localizada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, situado na Rua 82, n.º 400, Setor Sul, 3º andar, Goiânia/GO.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, SUPORTE E GARANTIA**

**Parágrafo único** – Os produtos deverão obrigatoriamente conter as especificações, garantia e suporte conforme transcritos a seguir:

**ITEM 1 - 1 (UM) COMPUTADORER – tipo Servidor**

- **DESCRIÇÃO GERAL:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Servidor de arquitetura x86 com 02 processadores físicos com 08 (oito) núcleos ou superior.  
Gabinete tipo torre com altura máxima de 5U.

O servidor deve possuir fontes redundantes hot-plug ou hot-swap.

O servidor deve possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap.

Possuir display de leds acoplados no painel frontal do servidor para indicar e monitorar as condições de funcionamento do mesmo.

Possuir painel frontal de proteção do servidor com chave, para evitar acesso físico indevido aos discos do equipamento.

- **PROCESSADOR:**

O servidor deve possuir 02 processadores com frequência mínima de 2GHz, com tecnologia 8-Core ou superior, originalmente desenvolvido para servidores.

O servidor possui chipset desenvolvido para arquitetura de servidores, sendo ele do fabricante do processador.

Padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 32 nanômetros e memória cache L3 integrada ao processador de no mínimo 15MB.

A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 8GT/s (Gigatransfers por segundo).

O processador implementa mecanismos de redução de consumo de energia.

- **MEMÓRIA:**

Deverão ser fornecidos no mínimo 32GB de memória RAM do tipo RDIMM por servidor.

Todos os canais de memória deverão possuir pelo menos um módulo de memória com tamanho mínimo de 8GB.

Deverá suportar expansibilidade de até 192GB com módulos do tipo RDIMM.

Deverá possuir no mínimo 12 slots do tipo DIMM.

O chipset suporta memória RAM do tipo DDR3 com frequência de 1600MHz.

O servidor ofertado oferece suporte aos recursos de Advanced ECC ou similar e online spare ou memory mirroring.

- **BIOS:**

O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado.

A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN).

Deverão possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- **SLOTS DE EXPANSÃO:**  
O servidor ofertado deverá possuir pelo menos 09 (nove) slots PCI-Express.
  
- **PORTAS DE COMUNICAÇÃO:**  
Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos.  
01 (uma) porta de vídeo padrão DB15.  
06 portas USB 2.0.
  
- **INTERFACE DE REDE:**  
04 (quatro) interf-aces de rede Gigabit Ethernet, com suporte aos protocolos , IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3az, IEEE 802.1q e IEEE 802.1as.  
Tais interfaces de rede podem ser ofertadas integradas a placa mãe.  
As placas de rede ofertadas devem suportar o recurso de Teaming (NIC teaming).  
Deve possuir o recurso Wake on Lan.  
Deve possuir o recurso PXE.  
Deve possuir suporte à VLAN, Link Aggregation e Jumbo Frames.  
Deve possuir suporte à VMware NetQueue e Microsoft VMQ.
  
- **CONTROLADORA DE VÍDEO:**  
A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot do servidor.  
Resolução gráfica mínima de 1280 x 1024.
  
- **CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO (RAID):**  
No mínimo 01 controladora para controle dos discos rígidos.  
Onboard e/ou offboard de acordo com o padrão de slots solicitado.  
Deverá possuir canais suficientes para o controle de no mínimo 4 discos rígidos.  
Padrão SAS ou superior.  
Memória cache implementada na controladora com no mínimo 1GB do tipo Flash.  
Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gb/s.  
Deverá possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0, 0 + 1 ou 1+0, 1 e 5.  
As funcionalidades de array devem ser implementáveis e configuráveis por hardware através de utilitário específico.
  
- **DISCO RÍGIDO:**  
Mínimo de 08 baias hot-plug ou hot-swap disponíveis para discos SAS ou superior.  
No mínimo 04 discos rígidos por servidor.  
Capacidade mínima de armazenamento por disco de 450GB Tipo hot-pluggable de 2.5” (polegadas).  
Velocidade de rotação mínima de 10000/15000 RPM.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Taxa de transferência de dados de 6Gb/s.

Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e a software de gerenciamento.

Possuir capacidade de expansão para até 24 discos internos do tipo SFF (Small Form Factor) hot-plug ou hot-swap.

- **UNIDADE ÓTICA:**

Deverá possuir 01 (uma) unidade de leitura DVD-RW por servidor.

Tipo interno ao gabinete.

- **FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**

O servidor deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot-plug ou hot-swap, para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento.

Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 60Hz.

Cabos de alimentação com plugue padrão NBR 14136 para ambientes de 220V para cada fonte de alimentação fornecida.

Deverá possuir eficiência energética de no mínimo 92%.

- **SISTEMA DE VENTILAÇÃO:**

Deverá possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima.

- **ACESSO REMOTO:**

O servidor deve oferecer a funcionalidade de acesso remoto ao sistema operacional via browser.

Permitir boot e reboot remoto.

Acesso a console com criptografia e segurança padrão SSL, no mínimo.

Acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha de sistema operacional.

Definição de senhas e criptografia para clientes remotos.

Visualização de POST durante a inicialização.

Permitir a configuração da BIOS.

Permitir a configuração remota do equipamento através de mídia virtual (CD, DVD, etc)

O equipamento ofertado deve possuir uma porta dedicada, com conector RJ-45, para gerenciamento remoto do mesmo, não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede especificadas.

Permitir a criação de, no mínimo, 12 contas de usuários, com customização de privilégios, e/ou a integração à base de usuários existente (Active Directory ou algum outro diretório compatível com LDAP).

Permitir mínimo de 06 (seis) usuários o acesso simultâneo, independente da localização, para melhor gerenciamento do servidor.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- **QUALIDADE DO EQUIPAMENTO:**

O SERVIDOR deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com as normas CISPR22 – Classe A ou Classe B ou FCC – Classe A, para assegurar níveis de emissão eletromagnética.

- **RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE:**

O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente.

O fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 – Gestão Ambiental.

- **CERTIFICADOS:**

Certificação VmWare - O modelo do servidor ofertado deve ser totalmente compatível com o software de virtualização VmWare, na versão mínima vSphere 4 ou superior, através de pesquisa ao link : <http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>

Certificação RedHat - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos certificados pela Red Hat, possuindo o Red Hat Hardware Catalog no mínimo na versão 5 ou superior, a pesquisa poderá ser feita através do link: <http://hardware.redhat.com/hcl/>

Certificação Suse - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos certificados pela Novell Suse, possuindo certificação para no mínimo a versão enterprise 10 ou superior, a pesquisa poderá ser feita através do link: <http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp>

Certificação Microsoft - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos que possuem Certified Servers for Windows Server 2008 R2 (Certified for Windows - Enhanced Power Management) do Windows Server Catalog, através de pesquisa ao link: <http://www.windowsservercatalog.com>

- **ITENS ADICIONAIS:**

Deverá possuir sensores (hardware) de temperatura e de fonte de energia e estar em condições de exercer monitoramento ativo dessas variáveis.

Deverá possuir funcionalidade de reinicialização automática do equipamento em caso de falha grave na operação do mesmo.

Deverá vir acompanhado de software específico para realizar a instalação do sistema operacional e dos drivers de todos os dispositivos opcionais que o acompanham (do mesmo fabricante do servidor) integrado ao hardware.

Deverá vir acompanhado com sistema operacional Windows Server 2008 ou superior, na sua versão Standard ou superior;

Deverá vir acompanhado de software de gerenciamento, do próprio fabricante do equipamento, com integração total entre agentes de hardware, e com as seguintes características:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Localização e identificação de servidores e desktops tanto do mesmo fabricante quanto de terceiros, através de snmp, dmi, wbem, wmi ou ipmi 2.0.

Envio de alertas através de e-mail.

Acesso via console WEB com possibilidade de definição de direitos administrativos.

Identificação e envio automático de mensagens de alerta em casos de pré-falha de processador, memória e disco rígido.

Permitir geração de relatórios incluindo: contrato e garantia dos equipamentos, consumo de energia e refrigeração, performance para análise de gargalos e inventário.

Permitir integração com softwares de gerenciamento de ambientes virtualizados de terceiros, como Microsoft System Center e Vmware Vcenter;

Possuir a capacidade de visualização da saúde dos servidores físicos e virtuais.

Possuir a funcionalidade de instalação de imagens de sistemas operacionais de forma automatizada.

Possuir a funcionalidade de migração de servidores físicos para servidores físicos do item 1 deste certame, de servidores virtuais para servidores físicos do item 1 deste certame, de servidores físicos para servidores virtuais e de servidores virtuais para servidores virtuais, todas licenciadas de forma ilimitada.

Para fins de comprovação das características técnicas do equipamento deverão ser incluídos na proposta técnica todos os catálogos, folders, manuais ou declarações do fabricante que comprovem todos os itens constantes neste anexo.

O licitante deverá informar na proposta: marca, modelo e o fabricante do equipamento, bem como, descrever tecnicamente o produto ofertado, sendo ainda necessário apresentar uma lista informando todos os part numbers (códigos dos produtos) dos servidores, peças, acessórios, componentes e serviços contratados com as suas respectivas quantidades.

**GARANTIA, SUPORTE E INSTALAÇÃO:**

A Manutenção Corretiva de Hardware e Software deverá ser prestada 7 dias por semana, 24 horas por dia.

A Central de Atendimento da Assistência Técnica indicada pela CONTRATADA deverá estar disponível para a abertura de chamados técnicos de hardware e de software durante 7 dias por semana, 24 horas por dia.

O Atendimento da Central de Suporte Técnico deverá ser exclusivo e priorizado para ambientes críticos e prestado diretamente pelo fabricante por especialistas e/ou analistas do 2º nível de atendimento para a abertura de chamados técnicos de hardware e de software. O tempo de resposta deverá ser imediato ou menor que 2 horas.

Para problemas técnicos que não podem ser resolvidos rapidamente de forma remota, no julgamento da CONTRATADA, a mesma deverá enviar um técnico nas dependências da CONTRATANTE para fornecer suporte técnico aos produtos de hardware cobertos e devolvê-los à condição operacional.

Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte, os técnicos da Contratada deverão empregar a Língua Portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Língua Inglesa.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo para a CONTRATANTE, ferramenta própria, isto é, que tenha sido desenvolvida pelo fabricante do equipamento para recebimento dos eventos monitorados e para agilizar atendimentos proativos e reativos necessários.

A CONTRATADA deverá monitorar eventos de Hardware 24 horas por dia 7 dias na semana com abertura de chamados para correção de problemas. Previamente deverá ser notificada a CONTRATANTE para liberação e acompanhamento do atendimento.

A CONTRATADA deverá emitir relatórios anuais identificando os incidentes ocorridos e solucionados, bem como avaliações de tendências e recomendações.

A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção dos equipamentos ofertados.

Todos os produtos contemplados neste item devem atender aos seguintes requisitos gerais, cabendo ao licitante prover:

Garantia de 36 meses on-site 24x7 com tempo de solução de 6 horas, contado a partir do registro do chamado de Hardware.

Suporte para Software com janela de abertura de chamado 24 horas 7 dias na semana, com tempo de atendimento imediato para chamados críticos prestado por Analistas de Suporte Remoto. Todo chamado não deverá ultrapassar o prazo de 2 horas de resposta, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de software ou de hardware.

Site na WEB (indicar endereço) com as seguintes funcionalidades:

Registro e notificações automáticas de eventos dos equipamentos ofertados;

Suporte on-line;

Opção para personalização das informações de suporte técnico;

Capacidade de organizar, compartilhar e monitorar de forma proativa contratos e garantias vigêntes;

Visualizar serviços profissionais contratados;

Criação de relatórios sob demanda;

Adicionar parceiros ou equipes técnicas autorizadas para monitorar e suportar os equipamentos em contrato;

Coletar automaticamente informações de configurações dos equipamentos sob contrato;

Serviço de Atendimento 24x7 do licitante (indicar na proposta) para abertura e gerenciamento de chamados técnicos e suporte de Software.

Monitoração contínua de hardware para os equipamentos contratados, com abertura automática de chamado, através de ferramenta própria de monitoração do hardware envolvido.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar os seguintes documentos, nos quais o fabricante declara que:

o licitante é revendedor autorizado;

todos os produtos ofertados pelo licitante são de sua fabricação (própria ou OEM);

a configuração ofertada pelo licitante é totalmente funcional;

todas as condições de garantia exigidas neste edital serão de responsabilidade do fabricante.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Deverá ofertar serviço de instalação física e lógica em horário comercial.

**ITEM 2 - 30 (TRINTA) ESTABILIZADORES DE 420VA**

- **ESTABILIZADOR – mínimo de 420VA**
  - Possuir potência igual ou superior a 420VA com rendimento mínimo de 90%;
  - Tensão de entrada 110V/220V automática (bivolt);
  - Possuir frequência nominal de entrada de 60Hz;
  - Cabo de força com plug padrão NBR 14136;
  - Tensão de Saída: 115V;
  - Possuir no mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR 14136;
  - Porta fusível externo com no mínimo um fusível reserva;
  - Possuir filtro de linha integrado com protetor de surtos;
  - Possuir proteção contra sobreaquecimento;
  - Possuir proteção contra sub e sobre-tensão e rearme automático;
  - Possuir proteção contra sobrecarga;
  - Possuir proteção contra surtos de descargas elétricas;
  - Possuir gabinete em plástico anti-chama e anti-choque;
  - Garantia legal do fabricante de 1 ano;

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e será pago nos termos estabelecidos da CLÁUSULA NONA, observado o disposto na CLÁUSULA OITAVA.

**Parágrafo 2º** - Os preços da aquisição estão distribuídos da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	VALORES	
			VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>COMPUTADORER – tipo Servidor</b>	1		
2	<b>ESTABILIZADORES DE 420VA</b>	30		
TOTAL				



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**Parágrafo 3º** - As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1501.04.122.4001.4001.03.00

**DUEOF-NOTA DE EMPENHO:** \_\_\_\_\_ **EMITIDA EM** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**VALOR: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo 2º** - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor Leonardo Borges Alves, lotado na Gerência de Sistemas e Informações, jurisdicionada a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás ou quem for designado pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA, FORMA DE RECEBIMENTO.**

**Parágrafo 1º** - Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Gerência de Sistemas e Informações da CGE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao que foi estabelecido na autorização de entrega.

**Parágrafo 2º** - A efetiva entrega fica condicionada à aceitação por parte do Gestor do Contrato.

**Parágrafo 3º** - A Contratante deverá receber os produtos em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento a qual possa garantir a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassamentos, deformações e alterações de cor. As embalagens devem vir contendo as indicações de marca do fabricante, conteúdo da procedência, lote e outras informações pertinentes;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**Parágrafo 4º** - A entrega dos produtos terão o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega, contados a partir da solicitação e autorização emitida pela Gerência de Sistemas e Informações, situada na sede da Controladoria Geral do Estado, localizada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, situado na Rua 82, n.º 400, Setor Sul, 3º andar, Goiânia/GO.

**Parágrafo 5º** - O recebimento efetivo se dará da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, imediatamente, depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, constantes deste Termo de Referência e contrato;

DEFINITIVAMENTE, em 10 (dez) dias úteis após análise da conformidade com vistas as especificações contidas neste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - Expedida a Autorização para Entrega, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Sistemas e Informações da Controladoria-Geral do Estado-CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**Parágrafo 2º** - Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Sistemas e Informações/CGE procederá a verificação do documento e, estando de acordo, atestará se os produtos foram entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência- Anexo I do Edital por meio do gestor do contrato designado. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

**Parágrafo 3º** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato e entregue na Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado correspondente aos produtos entregues.

**Parágrafo 4º** - A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**Parágrafo 5º** - A CONTRATADA estabelecida no Estado de Goiás é isenta do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inc. XCI, do Anexo IX, do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto Estadual nº 7.569/2012.

**Parágrafo 6º** - A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à transferência do valor correspondente à isenção do ICMS ao CONTRATANTE, mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**Parágrafo 7º** - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a CONTRATADA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo 8º** - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

**Parágrafo 9º** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo 10** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo 11** - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Parágrafo 12** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**Parágrafo 13** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp : Valor da parcela em atraso;

I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100;

**Parágrafo 14** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Parágrafo 1º**- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo demais cominações legais.

**Parágrafo 2º** - A multa por inexecução contratual, total ou parcial, inclusive a aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, obedecerá os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo 3º** – O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo 4º** – Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

**Parágrafo 5º** - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo 6º** - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo 7º** - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na entrega do produto por força de caso fortuito ou de força maior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

**Parágrafo 2º** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fez na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 3º** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**Parágrafo 4º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 5º** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

**Parágrafo 5º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**Parágrafo Único** - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Parágrafo único** – À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Lei 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual nº 7.425/11; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Goiânia, de de 2014.

**CONTRATANTE:**

**ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

**CONTRATANTE:**

**LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**  
Procuradora do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

**CONTRATADA:**

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Empresa**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/06**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014**

**Processo nº 201311867000371**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**